



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO No. 1356 / 2024

Colendo Plenário,

APROVADO
Sala das Sessões, em 15/05/2024

João Beraldo de Miranda

INDICO: ao Senhor Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Colendo Plenário, para que se digne a Vossa Excelência com intercessão junto aos departamentos competentes para providenciar a **instalação de telas mosquiteiras nas janelas dos Centros de Educação Infantil – CEIs**, de todo município.

Essa indicação se faz necessária para atender à reivindicação de familiares, usuários destes equipamentos da educação, pois alegam que os alunos tem voltado para a casa com marcas de picadas de pernilongos.

É sabido que o uso frequente de repelentes não é recomendado para bebês de até 1 (um ano), cabendo às barreiras físicas (telas), a opção viável e segura para evitar que insetos ataquem as crianças.

O direito à creche está contemplado no artigo 7º, inciso XXV, da CF e Art. 29 da LDB.9.394/96. Ao Poder Executivo Municipal cabe o dever de zelar pela segurança e o bem-estar das crianças atendidas nos Centros de Educação Infantil.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 14 de maio de 2024


INÊS PAZ
VEREADORA – PSOL